

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área da saúde, visando a disponibilização de 02 (dois) profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos de Classe, sendo:

01 (um) profissional Farmacêutico, com carga horária de 156 (cento e cinquenta e seis) horas mensais, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento Edito Cayres de Almeida – UPA 24h, com a finalidade de complementar a escala de profissionais e assegurar suporte técnico especializado nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, controle, armazenamento, dispensação e orientação quanto ao uso adequado de medicamentos;

01 (um) profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, para realização de 80 (oitenta) atendimentos mensais junto à Clínica de Especialidades, visando suprir a crescente demanda por atendimentos especializados na área da saúde da mulher, contemplando consultas, acompanhamento ginecológico e assistência pré-natal. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da assistência farmacêutica e dos atendimentos especializados em saúde da mulher.

A Unidade de Pronto Atendimento Edito Cayres de Almeida – UPA 24h necessita de profissional farmacêutico para complementação da escala técnica, assegurando suporte especializado nas atividades relacionadas ao controle, armazenamento, dispensação e orientação quanto ao uso adequado de medicamentos, em conformidade com as normas sanitárias e legislações aplicáveis ao funcionamento dos serviços de saúde.

Da mesma forma, a contratação de profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia justifica-se pela crescente demanda por atendimentos especializados na rede municipal de saúde, visando ampliar a oferta de consultas, acompanhamentos ginecológicos e assistência pré-natal, garantindo atendimento humanizado, contínuo e adequado às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal, bem como nos princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mostrando-se indispensável para manutenção dos serviços essenciais e para o adequado atendimento das demandas da população usuária da rede pública municipal de saúde.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade e o interesse público na realização da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados e devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, aptos à execução dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional Farmacêutico atuará na UPA 24h, desempenhando atividades relacionadas à assistência farmacêutica, controle de estoque, armazenamento, dispensação de medicamentos, acompanhamento técnico e orientação quanto ao uso racional de medicamentos.

O profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia realizará atendimentos especializados na Clínica de Especialidades, incluindo consultas ginecológicas, acompanhamento pré-natal, avaliações clínicas e demais procedimentos compatíveis com a especialidade.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, considerando tratar-se de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório de Pregão presencial, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo:

- Documentação de **habilitação jurídica**;
- Comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**;
- **Qualificação técnica** compatível com o objeto, incluindo registro no CRM e especialização quando aplicável;
- **Qualificação econômico-financeira**, quando exigida;
- Declarações obrigatórias previstas em lei.

Tais exigências visam garantir a capacidade do licitante para execução adequada do objeto contratado.

O julgamento das propostas observará critérios objetivos, assegurando a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO

Prestação de serviços técnicos especializados por profissional Farmacêutico, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF, para atuação junto à Unidade de Pronto Atendimento Edito Cayres de Almeida – UPA 24h.

Especificações dos serviços:

- Cumprimento de carga horária mensal de 156 (cento e cinquenta e seis) horas;
- Realização de atividades relacionadas à assistência farmacêutica;

- Controle, armazenamento e organização de medicamentos e insumos farmacêuticos;
- Acompanhamento da dispensação de medicamentos;
- Orientação técnica quanto ao uso racional e adequado de medicamentos;
- Controle de estoque e validade de medicamentos;
- Apoio técnico às equipes multiprofissionais da unidade;
- Elaboração de relatórios e demais documentos relacionados às atividades farmacêuticas, quando solicitado;
- Observância das normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis à profissão.

Requisitos mínimos:

- Diploma de graduação em Farmácia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Comprovação de regularidade profissional.

ITEM 02 – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia, por profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, para atuação junto à Clínica de Especialidades do Município.

Especificações dos serviços:

- Realização de 80 (oitenta) atendimentos mensais;
- Atendimento ambulatorial especializado em ginecologia e obstetrícia;
- Realização de consultas ginecológicas;
- Acompanhamento pré-natal;
- Solicitação e análise de exames complementares;
- Emissão de laudos, pareceres, receituários e encaminhamentos médicos;
- Atendimento humanizado às usuárias do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Registro adequado das informações em prontuário;

- Observância dos protocolos clínicos, normas técnicas e éticas da profissão.

Requisitos mínimos:

- Diploma de graduação em Medicina;
- Especialização e/ou residência médica em Ginecologia e Obstetrícia;
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- Comprovação de regularidade profissional.

Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas vigentes, diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, eficiência e continuidade na execução das atividades conforme planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	01 (um) profissional Farmacêutico, com carga horária de 156 (cento e cinquenta e seis) horas mensais, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento Edito Cayres de Almeida – UPA 24h, com a finalidade de complementar a escala de profissionais e assegurar suporte técnico especializado nas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, controle, armazenamento, dispensação e orientação quanto ao uso adequado de medicamentos;	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	01 (um) profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia, para realização de 80 (oitenta) atendimentos mensais junto à Clínica de Especialidades, visando suprir a crescente demanda por atendimentos especializados na área da saúde da mulher, contemplando consultas, acompanhamento ginecológico e assistência pré-natal.	Serv./Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi baseada em pesquisa de mercado, considerando contratações similares, consultas a fornecedores.

Os valores refletem a realidade regional, levando em conta a carga horária, especialidade médica e a escassez de profissionais, especialmente no interior.

Incluem ainda custos indiretos da empresa contratada, como encargos trabalhistas e administrativos.

Conclui-se que os preços são compatíveis com o mercado, garantindo a viabilidade da contratação e a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permite que o orçamento da licitação seja mantido em sigilo, desde que haja justificativa adequada. Conforme o artigo 24:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Na presente licitação, optou-se pelo orçamento sigiloso com o objetivo de obter a melhor proposta para a administração pública. A não apresentação do preço médio unitário e total visa aumentar a competitividade entre os licitantes, estimulando-os a oferecer propostas baseadas em seus próprios custos e eficiência operacional, ao invés de se alinharem a um valor pré-estabelecido.

Essa medida promove a livre concorrência, considerando que as empresas, sem parâmetros predefinidos, tendem a apresentar preços mais competitivos e condizentes com a realidade do mercado.

De acordo com o TCU, o sigilo do orçamento estimado é uma medida legítima que visa garantir a eficiência e a economicidade do processo licitatório, evitando que os licitantes utilizem o valor estimado como referência para inflacionar suas propostas (Acórdão nº 306/2013).

Assim, o Município de Augustinópolis-TO informa aos licitantes que o orçamento estimado para a contratação será disponibilizado inicialmente apenas aos órgãos de controle interno e externo. **O orçamento completo será tornado público imediatamente após o encerramento da licitação.** Antes disso, serão divulgados apenas os detalhes dos quantitativos e outras informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a licitante possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.3. Publicar o extrato da Ata e instrumento contratual, na forma da Lei;
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 8.1.5. Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.1.6. Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 8.1.8. Solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato, os serviços registrados, observando os quantitativos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da nota de empenho e Ordem de Fornecimento;
- 8.1.9. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução da contratação;
- 8.1.10. Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 8.1.11. Recusar receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 8.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 8.2.3 A Fornecedora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 8.2.4 Os serviços a serem entregues deverão ser com qualidade que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 8.2.5 Efetuar a entrega dos itens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 8.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 8.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 8.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 8.2.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 8.2.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.2.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.2.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

9.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 9.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 9.1.2 Cartão do CNPJ ativo;
- 9.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 9.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 9.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

9.2 Qualificação Técnica

- 9.2.1 Atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.3 Qualificação econômico-financeira

- 9.3.1 Balanço patrimonial;
- 9.3.2 Falência e concordata.

10. REGIME E LOCAL DA ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da presente contratação serão executados de forma contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência contratual de 12 (doze) meses, observando as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

O regime de execução será por prestação de serviços, mediante disponibilização de profissionais habilitados para atuação nas unidades de saúde indicadas pela Administração Municipal.

O profissional Farmacêutico realizará suas atividades junto à Unidade de Pronto Atendimento Edito Cayres de Almeida – UPA 24h, cumprindo carga horária mensal de 156 (cento e cinquenta e seis) horas, conforme escala e necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

O profissional médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia atuará na Clínica de Especialidades do Município, realizando 80 (oitenta) atendimentos mensais, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas, sanitárias, éticas e administrativas aplicáveis, garantindo qualidade, continuidade e eficiência no atendimento aos usuários da rede pública municipal de saúde.

A contratada será responsável por disponibilizar os profissionais devidamente habilitados durante toda a execução contratual, bem como assegurar substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou impedimento, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma **mensal**, mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços, por meio da apresentação de relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

A liberação do pagamento estará condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado, quando aplicável, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal ou documento equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Em caso de inconsistências ou irregularidades na documentação apresentada, o prazo será suspenso até a devida regularização.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021**.

13. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos,

desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial poderá ser admitida, de forma excepcional, desde que previamente autorizada pela Contratante e restrita a atividades acessórias, não abrangendo as atividades-fim relacionadas à prestação dos serviços médicos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1018.2.083 – Manutenção de MAC -UPA

3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Jurídica

Ficha: 000408

Fonte: 1.600.0000.00000

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 000403

Fonte: 1.600.0000.00000

16. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;



O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 21 de maio de 2026.

TACIANNY
PADILHA
TARGINO:0223704
6107

Assinado de forma
digital por TACIANNY
PADILHA
TARGINO:0223704610
7

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretária Municipal de Saúde

